



G E S T Ã O 2 O 2 1 - 2 O 2 4



EDITAL N.º 014/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.03.0173

MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.096.612/0001-31, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 039, de 11 de Fevereiro de 2021 publicada na forma prevista no art. 45 da Lei Orgânica Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local adiante indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, Decreto nº. 8.250, de 23 de maio de 2014; Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2007 com suas alterações, Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017. Decreto Municipal nº 137 de 14 de Agosto de 2018, Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações, Lei Federal n.º 123, 14/12/2016 e suas alterações.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Presencial terá início com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação, credenciamento na forma do item 04 deste Edital, análise e divulgação das propostas de preços recebidas e classificadas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO JOÃO FLORÊNCIO, N.º 45, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN. CEP 59327-000.

DATA: 23/04/2021

HORÁRIO: 0900H (NOVE HORAS)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.







GESTÃO 2021 - 2024

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação empresas interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital, e também os Empreendedores Individuais, preferencialmente instalados no âmbito do território municipal.
- 3.2. Não poderão participar desta licitação:
- a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, tendo em vista se tratar de procedimento de baixíssima complexidade ao alcance de qualquer entidade comercial do ramo de atividade compatível;
- b) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de São Fernando/RN.
- e) empresas cujos sócios mantenham relação de parentesco com os dirigentes da Prefeitura Municipal de São Fernando até terceiro grau.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e bem como a cópia da cédula de identidade do(s) representante(s) legal(ais);
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- b.1) o instrumento de procuração não dispensa a exigência da alínea "a" deste subitem.
- 4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 4.4. A ausência do Credenciado não importará na exclusão da licitante por ele representada, porém impede o seu representante de participar das fases de negociação durante a realização da sessão de julgamento do certame.







G E S T A O 2 O 2 1 - 2 O 2 4

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados em um envelope fechado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021. ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO RAZÃO SOCIAL E CNPJ

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.
- 5.3. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.
- 5.3.1. A Proposta de Preços ainda deverá conter:
- 5.3.1.1 Prazo de validade de, no mínimo, sessenta dias, a contar da data de sua apresentação;
- 5.3.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- 5.3.1.3. Indicação da Marca dos produtos ofertados, sendo admitida apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo estar expresso em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, a informação prestada por extenso;
- 5.3.1.4. dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento.
- 5.3.1.5. Deverá vir acompanhada dentro do envelope contendo a proposta de preços, pen drive com a proposta digitada nas seguintes condições :

Coluna Ordem - Numerar de acordo com a quantidade de itens do pregão sem pular linha ou número

Coluna Produto – Preencher com a descrição dos itens.

Coluna Quantidade – Preencher a quantidade de itens

Coluna Unidade de Medida - Preencher com a unidade de medida no singular (Não colocar abreviações ou os termos no plural).

Coluna Valor Unitário – Preencher com o valor de referência com duas casas decimais

Não pode utilizar; (ponto-e-virgula),"(aspas duplas) e '(aspas) na planilha.

A planilha deve ser salva na extensão .csv (CSV separado por vírgula)





G E S T Ã O 2 O 2 1 - 2 O 2 4



- 5.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 5.6. Na face externa do envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser vazada a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021. ENVELOPE COM A PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E CNPJ

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das 09:00 horas do dia 23/04/2021, data e horário previsto no item 02 deste Edital e, cumprida a obrigação prevista no item 04 também deste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Presencial n.º 014/2021, com a abertura das Propostas de Preços recebidas, análise da aceitabilidade e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;
- 7.1.1. No caso da proposta constar uma relação com vários itens, os lances serão formulados por item;
- 7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.
- 7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá formular contra-proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.





G E S T Ã O 2 O 2 1 - 2 O 2 4





7.8. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital.
- 8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará resultado de julgamento das Propostas de Preços.
- 8.3. Para efeito de classificação, o Pregoeiro adotará o critério previsto no inciso VI, do art. 11 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, instituído pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000.
- 8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 8.4.1. Ocorrendo à situação referida no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.5. No julgamento da proposta de preços serão conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte que tenham atendido a exigência do subitem 5.4 deste Edital, os benefícios previstos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação, em envelope fechado com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021.

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

- 9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas: a) em original; ou
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração em até 48 horas anteriores para a abertura dos envelopes, devidamente qualificado (MEMBRO CPL) ou por cartório competente, desde que perfeitamente legível; ou c) publicação em órgão da Imprensa Oficial devidamente legível.
- 9.2.1. Deverá constar do envelope a seguinte documentação:







AL DE FESSOAS JONIDICAS - CNFJ 00.090.012/0001-3

I – Habilitação Jurídica

- a) cédula de identidade do(s) representante(s) legal(ais) da empresa licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- II Qualificação econômico-financeira
- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com, no máximo, sessenta dias precedentes a abertura do envelope com a documentação; c) caso a empresa seja optante do SIMPLES Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, amparado pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade CRC.

III – Quanto à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos relativos a Tributos Federais, a Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certificado de Regularidade Fiscal CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Estaduais e à Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município o qual a empresa licitante é domiciliada;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.







GESTÃO 2021 - 2024

IV – Outras exigências

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de que não	possui	em s	seu
Quadro de Pessoal empregados menores de idade, conforme modelo a seguir:			

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MÃO-DE-OBRA INFANTIL

	(razão social na empresa) inscrita no CNPJ N.º: c	om sede
na	(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a	a) Sr.(a)
	infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º	e do
CPF/MF n.° _	, para os fins de habilitação no Pregão Presencial n.º 0	14/2021,
DECLARA expr	ressamente que:	

- → Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- → Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Data, nome e assinatura do Responsável pela licitante;

9.3 – A documentação acima elencada deverá estar dentro seus prazos de validade. No caso de documentos que pela sua natureza não conste data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS

- 11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora.
- 11.2. Será concedido, a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação da petição devidamente fundamentada.





G E S T Ã O 2 O 2 1 - 2 O 2 4



- 11.3. As demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, em São Fernando/RN, nos dias úteis no horário de 8:00 às 16:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1.As O detalhamento orçamentário será indicado na minuta do Contrato Administrativo, Anexo deste Edital, para fazer face as despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Fernando/RN.

13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 13.1. Caberá à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.
- 13.2. Caberá à Prefeitura Municipal de São Fernando, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Contrato relativo ao fornecimento.
- 14.2. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.
- 14.2.1. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 14.2.2. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.





G E S T Ã O 2 O 2 1 - 2 O 2 4



- 14.3. Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 14.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.
- 14.5. O Contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 14.6. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e na Lei Federal n.º 10.520/02.
- 14.7. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal e desde que não afetem o fornecimento do objeto desta licitação.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A Prefeitura Municipal indicará um gestor titular, e respectivo substituto, para acompanhar o fornecimento dos materiais, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.
- 16.1.1. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Fernando, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, e, se desejar, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
- 16.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela Contratada, diretamente a Secretaria Municipal de Finanças que somente atestará a execução do fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.
- 16.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, pelo Gestor e o pagamento ficará pendente até que a mesma







providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

16.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17. DO CONTRATO

- 17.1. Como condição de celebração do Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 17.2. Na hipótese de a licitante não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, a Prefeitura Municipal convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.3. Outras condições tais como: PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VIGÊNCIA, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, GARANTIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e SANÇÕES, constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta.

18. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍB. ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 18.1. O reajuste de preços nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, somente poderá acontecer depois de doze meses contados da data da assinatura do contrato, e retrocederá à data limite para a apresentação da proposta comercial, e visará restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Para este procedimento adotar-se-á o IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, pesquisado no período entre a data limite para a apresentação da proposta de preços e a postulação do reajustamento.
- 18.2. A atualização financeira dar-se-á em decorrência de atrasos no pagamento da fatura, compreendidos do primeiro dia útil após da previsão contratual para o pagamento e a data que efetivamente vier ser confirmado. Em respeito ao art. 406, da Lei Federal n.º 10.406/04, os juros moratórios a serem aplicados por dia de atraso são de 0,03% (zero inteiro e três centésimos).







18.3. O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dólar com influência direta na composição do preço do bem, etc., e poderá ser realizada a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio. Não há fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio. Também não poderá ser apontado o desequilíbrio inflacionário quando o índice não atingir a marca de dois dígitos, resultado do somatório inflacionário entre a data limite para a apresentação da proposta comercial e o requerimento do reequilíbrio. Nos reequilíbrios subsequentes não serão admitidos o somatório dos índices já computabilizados.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e no Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.
- 19.2. Especificamente as vantagens, a justificativa deve conter elementos que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública aderente;
- 19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade (ADESÃO INDIVIDUAL), a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 19.5. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;
- 19.6. As adesões a órgãos não participantes (ADESÃO GLOBAL) ficam limitadas ao quíntuplo do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos participante, independentemente da quantidade de órgãos que aderirem;
- 19.7. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;







19.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Precos.

19.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.
- 20.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de São Fernando o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 20.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Fernando não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Fernando.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.
- 20.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, ou ainda no sítio www.saofernando.rn.gov.br.
- 20.9. Integra este Edital o Termo de Referência (Anexo I), a minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II) e a minuta do Contrato (Anexo III).
- 20.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN.
- 20.10.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.





G E S T Ã O 2 O 2 1 - 2 O 2 4



- 20.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.
- 20.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; dos Decretos Federais n.ºs 3.555, de 08 de agosto de 2000; 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014; e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de São Fernando RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Fernando – RN, 08 de Abril de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS Pregoeiro Oficial





G E S T Ã O 2 O 2 1 - 2 O 2 4



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO , de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Nο	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MEDIDA
1	AREIA	1700	M³
2	CAL VIRGEM	230	UN
3	CIMENTO 50KG	750	SACO
4	FECHADURA ALAVANCA EXT.	25	UN
5	FECHADURA ALAVANCA INT.	100	UN
6	FECHADURA PORTA DE ROLO	50	UN
7	LIXA MASSA 100	400	UN
8	LIXA MASSA 120	400	UN
9	LIXA MASSA 150	400	UN
10	LIXA MASSA 60	200	UN
11	LIXA MASSA 80	200	UN
12	MASSA ACRÍLICA 18LT	20	LATA
13	MASSA ACRÍLICA 3,6LT	200	GALÃO
14	MASSA CORRIDA 18LT	20	LATA
15	MASSA CORRIDA 3,6LT	200	GALÃO
16	ROLO ESPUMA 15CM	80	UN
17	ROLO ESPUMA 23CM	100	UN
18	ROLO ESPUMA 4CM	100	UN
19	ROLO ESPUMA 9CM	80	UN
20	SELADOR ACRÍLICO 18LT	35	LATA
21	SELADOR ACRÍLICO 3,6LT	100	GALÃO
22	TINTA ACRÍLICA 18L	35	LATA
23	TINTA ACRÍLICA 3,6LT	200	GALÃO
24	TINTA LÁTEX 3,6LT	200	GALÃO







CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31

GESTÃO 2021 - 2024

26 ABRAÇADEIRA NYLON 280X4.8 400 UN 27 ABRAÇADEIRA NYLON 280X4.8 400 UN 28 AGUARRAZ 0,900LT 400 LITRO 29 ARO METALICO 3.5X8 50 UN 30 ADAPTADOR SOLD 60 X 2" 80 UN 31 ARAME FARPADO 400M 15 Rolo 32 ARAME FARPADO 500M 15 Rolo 33 ARAME FARPADO 500M 15 Rolo 34 ARAME GALV № 12 30 KG 35 ARAME GALV № 14 30 KG 36 ARAME GALV № 18 30 KG 36 ARAME GALV № 18 30 KG 37 ARAME RECOZIDO № 18 20 KG 38 BACIA SANITÁRIA BRANCO 25 UN 40 BALDE PLÁSTICO 12L COM HASTE DE TRANSPORTE 80 UN 41 BALDE PLÁSTICO 12L COM HASTE DE TRANSPORTE 80 UN 42 BARRA CHATA 1/2X3/16" 80 UN 43 BARRA CHATA 1X1/2X" 80 UN 45 <	25	TINTA ÓLEO ESMALTE 3.6LT	35	GALÃO
28 AGUARRAZ 0,900LT 400 LITRO 29 ARO METALICO 3.5X8 50 UN 30 ADAPTADOR SOLD 60 X 2" 80 UN 31 ARAME FARPADO 400M 15 Rolo 32 ARAME FARPADO 500M 15 Rolo 33 ARAME GALV № 12 30 KG 34 ARAME GALV № 12 30 KG 35 ARAME GALV № 14 30 KG 36 ARAME GALV № 18 30 KG 37 ARAME FARPADO 800M 25 UN 38 BACIA P/CX ACOPLAD BRANCO 25 UN 39 BACIA SANITÁRIA BRANCO 25 UN 40 BALDE PLAST P/CONCRETO 100 UN 41 BALDE PLÁSTICO 12L COM HASTE DE TRANSPORTE 80 UN 42 BARRA CHATA 1/2X3/16" 80 UN 43 BARRA CHATA 1/2X3/16" 80 UN 44 BARRA CHATA 1X1/4" 80 UN 45 BARRA CHATA 1X1/4" 80 UN 46 BARRA CHATA 1X1/4" 80 UN 47 BARRA CHATA 1X3/16" 80 UN 48 BARRA CHATA 1X3/16" 80 UN 49 BARRA CHATA 1X3/16" 80 UN 40 BARRA CHATA 1X1/4" 80 UN 41 BARRA CHATA 1X1/4" 80 UN 42 BARRA CHATA 1X1/4" 80 UN 43 BARRA CHATA 1X1/4" 80 UN 44 BARRA CHATA 1X1/4" 80 UN 45 BARRA CHATA 1X1/4" 80 UN 46 BARRA CHATA 1X1/4" 80 UN 47 BARRA CHATA 1X1/4" 70 UN 48 BARRA CHATA 1X3/16" 70 UN 49 BARRA REDONDA 3/8" 70 UN 49 BARRA REDONDA 3/8" 70 UN 50 BARRA REDONDA 5/8" 35 UN 51 BARRA REDONDA 5/8" 35 UN 53 BARRA ROSQUEAVEL 1/4" 70 UN 54 BARRA ROSQUEAVEL 1/4" 70 UN 55 BARRA ROSQUEAVEL 1/4" 70 UN 56 BARRA ROSQUEAVEL 5/16" 80 UN 58 BRITA № 19 3/4" 50 M³ 59 BRITA № 19 3/4" 50 M³ 59 BRITA № 19 3/4" 50 M³ 59 BRITA № 1"	26	ABRAÇADEIRA 3"	500	UN
29 ARO METALICO 3.5X8 50 UN 30 ADAPTADOR SOLD 60 X 2" 80 UN 31 ARAME FARPADO 400M 15 Rolo 32 ARAME FARPADO 500M 15 Rolo 32 ARAME FARPADO 500M 15 Rolo 34 ARAME GALV № 12 30 KG 34 ARAME GALV № 14 30 KG 35 ARAME GALV № 16 30 KG 36 ARAME GALV № 18 30 KG 37 ARAME RECOZIDO № 18 20 KG 38 BACIA P/CX ACOPLAD BRANCO 25 UN 40 BALDE PLAST P/CONCRETO 100 UN 41 BALDE PLAST P/CONCRETO 100 UN 42 BARRA CHATA 1.1/2X3/16" 80 UN 43 BARRA CHATA 1.1/2X3/16" 80 UN 44 BARRA CHATA 1.1/2X3/16" 80 UN 45 BARRA CHATA 1.1X1/4" 80 UN 46 BARRA CHATA 1.1X1/4" 80 UN 47 BARRA REDONDA 3/8" 3	27	ABRAÇADEIRA NYLON 280X4.8	400	UN
30 ADAPTADOR SOLD 60 X 2" 31 ARAME FARPADO 400M 32 ARAME FARPADO 500M 33 ARAME GALV № 12 30 KG 33 ARAME GALV № 14 30 KG 35 ARAME GALV № 16 30 KG 36 ARAME GALV № 18 30 KG 37 ARAME GALV № 18 30 KG 37 ARAME RECOZIDO № 18 30 KG 38 BACIA P/CX ACOPLAD BRANCO 25 UN 40 BALDE PLAST P/CONCRETO 41 BALDE PLAST P/CONCRETO 42 BARRA CHATA 1.1/2X3/16" 43 BARRA CHATA 1/2X3/16" 44 BARRA CHATA 1/2X3/16" 45 BARRA CHATA 1/2X3/16" 46 BARRA CHATA 1X1/4" 47 BARRA CHATA 1X1/4" 48 UN 47 BARRA CHATA 1X1/4" 48 BARRA CHATA 1X1/4" 49 BARRA CHATA 1X1/4" 40 BARRA CHATA 1X1/4" 41 BARRA CHATA 1X1/4" 42 BARRA CHATA 1X1/4" 43 BARRA CHATA 1X1/4" 44 BARRA CHATA 1X1/4" 45 BARRA CHATA 1X1/4" 46 BARRA CHATA 1X1/4" 47 BARRA CHATA 1X1/4" 48 UN 47 BARRA CHATA 1X1/4" 48 UN 48 BARRA CHATA 2.1/2X1/2" 49 BARRA CHATA 2.1/2X1/2" 40 UN 41 BARRA REDONDA 5/16" 50 UN 51 BARRA REDONDA 5/16" 52 BARRA REDONDA 5/8" 53 UN 54 BARRA ROSQUEAVEL 1/4" 55 BARRA ROSQUEAVEL 1/4" 56 BARRA ROSQUEAVEL 1/4" 57 UN 58 BARRA ROSQUEAVEL 1/4" 59 BARRA ROSQUEAVEL 1/4" 50 UN 58 BARRA ROSQUEAVEL 5/16" 50 M³ 59 BRITA № 19 3/4" 50 M³	28	AGUARRAZ 0,900LT	400	LITRO
31 ARAME FARPADO 400M 32 ARAME FARPADO 500M 33 ARAME GALV № 12 34 ARAME GALV № 12 35 ARAME GALV № 14 36 ARAME GALV № 16 37 ARAME GALV № 18 38 BACIA P/CX ACOPLAD BRANCO 39 BACIA SANITÁRIA BRANCO 40 BALDE PLÁSTICO 12L COM HASTE DE TRANSPORTE 42 BARRA CHATA 1.7/2X3/16" 43 BARRA CHATA 1.7/2X3/16" 44 BARRA CHATA 1.7/2X3/16" 45 BARRA CHATA 1.7/2X3/16" 46 BARRA CHATA 1.7/2X3/16" 47 BARRA CHATA 1.7/2X3/16" 48 BARRA CHATA 1.7/2X3/16" 49 BARRA CHATA 1.7/2X3/16" 40 BARRA CHATA 1.7/2X3/16" 41 BARRA CHATA 1.7/2X3/16" 42 BARRA CHATA 1.7/2X3/16" 43 BARRA CHATA 1.7/2X3/16" 44 BARRA CHATA 1.7/2X3/16" 46 BARRA CHATA 1.7/2X3/16" 47 BARRA CHATA 1.7/2X3/16" 48 UN 47 BARRA CHATA 1.7/2X3/16" 48 UN 48 BARRA CHATA 1.7/2X1/2" 49 BARRA CHATA 1.7/2X1/2" 50 UN 51 BARRA REDONDA 3/8" 70 UN 52 BARRA REDONDA 5/16" 70 UN 53 BARRA REDONDA 5/16" 70 UN 54 BARRA ROSQUEAVEL 1/4" 70 UN 55 BARRA ROSQUEAVEL 1/4" 70 UN 56 BARRA ROSQUEAVEL 1/4" 70 UN 57 BLOCO ESPUMA 100 UN 58 BRITA № 19 3/4" 50 M³ 59 BRITA № 19 3/4" 50 M³ 59 BRITA № 19 3/4"	29	ARO METALICO 3.5X8	50	UN
32 ARAME FARPADO 500M 33 ARAME GALV № 12 30 KG 34 ARAME GALV № 14 30 KG 35 ARAME GALV № 16 30 KG 36 ARAME GALV № 18 30 KG 37 ARAME RECOZIDO № 18 38 BACIA P/CX ACOPLAD BRANCO 39 BACIA SANITÁRIA BRANCO 40 BALDE PLAST P/CONCRETO 41 BALDE PLÁSTICO 12L COM HASTE DE TRANSPORTE 42 BARRA CHATA 1.1/2X3/16" 43 BARRA CHATA 1/2X3/16" 44 BARRA CHATA 1/2X3/16" 45 BARRA CHATA 1/2X3/16" 46 BARRA CHATA 1/2X3/16" 47 BARRA CHATA 1/2X3/16" 48 UN 48 BARRA CHATA 1/2X3/16" 49 BARRA CHATA 1/2X3/16" 40 UN 41 BARRA CHATA 1/2X3/16" 42 BARRA CHATA 1/2X3/16" 43 UN 44 BARRA CHATA 1/2X3/16" 46 BARRA CHATA 1/2X3/16" 47 BARRA CHATA 1/2X3/16" 48 UN 49 BARRA CHATA 1/2X3/16" 50 UN 49 BARRA CHATA 1/2X3/16" 50 UN 51 BARRA REDONDA 1/4" 50 UN 51 BARRA REDONDA 5/6" 52 BARRA REDONDA 5/6" 53 BARRA REDONDA 5/6" 54 BARRA ROSQUEAVEL 1/2" 56 BARRA ROSQUEAVEL 1/2" 57 UN 58 BARRA ROSQUEAVEL 1/4" 59 BARRA ROSQUEAVEL 5/16" 80 UN 57 BLOCO ESPUMA 100 UN 58 BRITA № 19 3/4" 50 M³ 59 BRITA № 19 3/4" 50 M³ 50 BRITA № 19 3/4" 50 M³ 50 BRITA № 19 3/4" 50 M³ 50 BRITA № 19 3/4"	30	ADAPTADOR SOLD 60 X 2"	80	UN
33 ARAME GALV № 12 34 ARAME GALV № 14 35 ARAME GALV № 16 36 ARAME GALV № 18 37 ARAME RECOZIDO № 18 38 BACIA P/CX ACOPLAD BRANCO 39 BACIA SANITÁRIA BRANCO 40 BALDE PLAST P/CONCRETO 41 BALDE PLÁSTICO 12L COM HASTE DE TRANSPORTE 42 BARRA CHATA 1.1/2X3/16" 43 BARRA CHATA 1/2X3/16" 44 BARRA CHATA 1./2X3/16" 46 BARRA CHATA 1.1/2X3/16" 47 BARRA CHATA 1.1/2X3/16" 48 UN 48 BARRA CHATA 1.1/2X3/16" 49 BARRA CHATA 1.1/2X3/16" 40 UN 41 BARRA CHATA 1.1/2X3/16" 42 BARRA CHATA 1.1/2X3/16" 43 BARRA CHATA 1.1/2X3/16" 44 BARRA CHATA 1.1/2X3/16" 45 BARRA CHATA 1.1/2X3/16" 46 BARRA CHATA 1.1/2X3/16" 47 BARRA CHATA 1.1/2X3/16" 48 UN 49 BARRA CHATA 1.1/2X3/16" 50 UN 51 BARRA CHATA 1.1/2X3/16" 50 UN 51 BARRA REDONDA 1/4" 52 UN 53 BARRA REDONDA 5/16" 54 BARRA REDONDA 5/16" 55 BARRA REDONDA 5/16" 56 BARRA ROSQUEAVEL 1/2" 57 UN 58 BARRA ROSQUEAVEL 1/4" 59 BARRA ROSQUEAVEL 1/4" 50 UN 51 BARRA ROSQUEAVEL 3/8" 50 M³ 59 BRITA № 19 3/4" 50 M³ 50 M³ 50 BRITA № 19 3/4"	31	ARAME FARPADO 400M	15	Rolo
34 ARAME GALV № 16 30 KG 35 ARAME GALV № 16 30 KG 36 ARAME GALV № 18 30 KG 37 ARAME RECOZIDO № 18 20 KG 38 BACIA P/CX ACOPLAD BRANCO 25 UN 39 BACIA SANITÁRIA BRANCO 50 UN 40 BALDE PLAST P/CONCRETO 100 UN 41 BALDE PLÁSTICO 12L COM HASTE DE TRANSPORTE 80 UN 42 BARRA CHATA 1.1/2X3/16" 80 UN 43 BARRA CHATA 1/2X1/8" 80 UN 44 BARRA CHATA 1/2X3/16" 80 UN 45 BARRA CHATA 1X1/4" 80 UN 46 BARRA CHATA 1X1/4" 80 UN 47 BARRA CHATA 1X1/4" 80 UN 48 BARRA CHATA 1X1/4" 80 UN 49 BARRA REDONDA 1/4" 70 UN 50 BARRA REDONDA 5/16" 70 UN 51 BARRA REDONDA 5/16" 70 UN 52 BARRA ROSQUEAVEL 1/4"	32	ARAME FARPADO 500M	15	Rolo
35 ARAME GALV № 16 30 KG 36 ARAME GALV № 18 30 KG 37 ARAME RECOZIDO № 18 20 KG 38 BACIA P/CX ACOPLAD BRANCO 25 UN 39 BACIA SANITÁRIA BRANCO 50 UN 40 BALDE PLÁST I/CONCRETO 100 UN 41 BALDE PLÁSTICO 12L COM HASTE DE TRANSPORTE 80 UN 42 BARRA CHATA 1.1/2X3/16" 80 UN 43 BARRA CHATA 1/2X1/8" 80 UN 44 BARRA CHATA 1/2X3/16" 80 UN 45 BARRA CHATA 1X1/4" 80 UN 46 BARRA CHATA 1X1/8" 80 UN 47 BARRA CHATA 1X3/16" 80 UN 48 BARRA CHATA 1X3/16" 80 UN 49 BARRA REDONDA 1/4" 70 UN 50 BARRA REDONDA 3/8" 70 UN 51 BARRA REDONDA 5/16" 70 UN 52 BARRA ROSQUEAVEL 1/2" 70 UN 54 BARRA ROSQUEAVEL 1/	33	ARAME GALV № 12	30	KG
36 ARAME GALV № 18 30 KG 37 ARAME RECOZIDO № 18 20 KG 38 BACIA P/CX ACOPLAD BRANCO 25 UN 39 BACIA SANITÁRIA BRANCO 50 UN 40 BALDE PLAST P/CONCRETO 100 UN 41 BALDE PLÁSTICO 12L COM HASTE DE TRANSPORTE 80 UN 42 BARRA CHATA 1.1/2X3/16" 80 UN 43 BARRA CHATA 1/2X3/16" 80 UN 44 BARRA CHATA 1/2X3/16" 80 UN 45 BARRA CHATA 1X1/4" 80 UN 46 BARRA CHATA 1X1/4" 80 UN 47 BARRA CHATA 1X1/4" 80 UN 48 BARRA CHATA 1X3/16" 80 UN 48 BARRA CHATA 2.1/2X1/2" 20 UN 49 BARRA REDONDA 1/4" 70 UN 50 BARRA REDONDA 5/6" 35 UN 51 BARRA REDONDA 5/6" 35 UN 52 BARRA ROSQUEAVEL 1/2" 70 UN 53 BARRA ROSQUEA	34	ARAME GALV № 14	30	KG
37 ARAME RECOZIDO № 18 20 KG 38 BACIA P/CX ACOPLAD BRANCO 25 UN 39 BACIA SANITÁRIA BRANCO 50 UN 40 BALDE PLAST P/CONCRETO 100 UN 41 BALDE PLÁSTICO 12L COM HASTE DE TRANSPORTE 80 UN 42 BARRA CHATA 1.1/2X3/16" 80 UN 43 BARRA CHATA 1/2X1/8" 80 UN 44 BARRA CHATA 1/2X3/16" 80 UN 45 BARRA CHATA 1X1/4" 80 UN 46 BARRA CHATA 1X1/4" 80 UN 47 BARRA CHATA 1X3/16" 80 UN 48 BARRA CHATA 1X3/16" 80 UN 48 BARRA CHATA 2.1/2X1/2" 20 UN 49 BARRA REDONDA 1/4" 70 UN 50 BARRA REDONDA 5/16" 70 UN 51 BARRA REDONDA 5/16" 70 UN 52 BARRA REDONDA 5/8" 35 UN 53 BARRA ROSQUEAVEL 1/2" 70 UN 54 BARRA RO	35	ARAME GALV № 16	30	KG
38 BACIA P/CX ACOPLAD BRANCO 25 UN 39 BACIA SANITÁRIA BRANCO 50 UN 40 BALDE PLAST P/CONCRETO 100 UN 41 BALDE PLÁSTICO 12L COM HASTE DE TRANSPORTE 80 UN 42 BARRA CHATA 1.1/2X3/16" 80 UN 43 BARRA CHATA 1/2X1/8" 80 UN 44 BARRA CHATA 1/2X3/16" 80 UN 45 BARRA CHATA 1X1/4" 80 UN 46 BARRA CHATA 1X3/16" 80 UN 47 BARRA CHATA 1X3/16" 80 UN 48 BARRA CHATA 2.1/2X1/2" 20 UN 49 BARRA REDONDA 1/4" 70 UN 50 BARRA REDONDA 3/8" 70 UN 51 BARRA REDONDA 5/16" 70 UN 52 BARRA REDONDA 5/8" 35 UN 53 BARRA ROSQUEAVEL 1/2" 70 UN 54 BARRA ROSQUEAVEL 3/8" 70 UN 55 BARRA ROSQUEAVEL 5/16" 80 UN 56 BAR	36	ARAME GALV № 18	30	KG
39 BACIA SANITÁRIA BRANCO 50 UN 40 BALDE PLAST P/CONCRETO 100 UN 41 BALDE PLÁSTICO 12L COM HASTE DE TRANSPORTE 80 UN 42 BARRA CHATA 1.1/2X3/16" 80 UN 43 BARRA CHATA 1/2X1/8" 80 UN 44 BARRA CHATA 1.1/24" 80 UN 45 BARRA CHATA 1X1/4" 80 UN 46 BARRA CHATA 1X3/16" 80 UN 47 BARRA CHATA 1X3/16" 80 UN 48 BARRA CHATA 2.1/2X1/2" 20 UN 49 BARRA REDONDA 1/4" 70 UN 50 BARRA REDONDA 3/8" 70 UN 51 BARRA REDONDA 5/16" 70 UN 52 BARRA REDONDA 5/8" 35 UN 53 BARRA ROSQUEAVEL 1/2" 70 UN 54 BARRA ROSQUEAVEL 1/4" 70 UN 55 BARRA ROSQUEAVEL 5/16" 80 UN 56 BARRA ROSQUEAVEL 5/16" 80 UN 57 BLOCO ES	37	ARAME RECOZIDO № 18	20	KG
40 BALDE PLAST P/CONCRETO 100 UN 41 BALDE PLÁSTICO 12L COM HASTE DE TRANSPORTE 80 UN 42 BARRA CHATA 1.1/2X3/16" 80 UN 43 BARRA CHATA 1/2X1/8" 80 UN 44 BARRA CHATA 1/2X3/16" 80 UN 45 BARRA CHATA 1X1/4" 80 UN 46 BARRA CHATA 1X3/16" 80 UN 47 BARRA CHATA 1X3/16" 80 UN 48 BARRA CHATA 2.1/2X1/2" 20 UN 49 BARRA REDONDA 1/4" 70 UN 50 BARRA REDONDA 3/8" 70 UN 51 BARRA REDONDA 5/16" 70 UN 52 BARRA REDONDA 5/8" 35 UN 53 BARRA ROSQUEAVEL 1/2" 70 UN 54 BARRA ROSQUEAVEL 3/8" 70 UN 55 BARRA ROSQUEAVEL 5/16" 80 UN 56 BARRA ROSQUEAVEL 5/16" 80 UN 57 BLOCO ESPUMA 100 UN 59 BRITA Nº 19 3/4	38	BACIA P/CX ACOPLAD BRANCO	25	UN
41 BALDE PLÁSTICO 12L COM HASTE DE TRANSPORTE 80 UN 42 BARRA CHATA 1.1/2X3/16" 80 UN 43 BARRA CHATA 1/2X3/16" 80 UN 44 BARRA CHATA 1/2X3/16" 80 UN 45 BARRA CHATA 1X1/4" 80 UN 46 BARRA CHATA 1X1/8" 80 UN 47 BARRA CHATA 1X3/16" 80 UN 48 BARRA CHATA 2.1/2X1/2" 20 UN 49 BARRA REDONDA 1/4" 70 UN 50 BARRA REDONDA 3/8" 70 UN 51 BARRA REDONDA 5/16" 70 UN 52 BARRA REDONDA 5/8" 35 UN 53 BARRA ROSQUEAVEL 1/2" 70 UN 54 BARRA ROSQUEAVEL 1/4" 70 UN 55 BARRA ROSQUEAVEL 3/8" 70 UN 56 BARRA ROSQUEAVEL 5/16" 80 UN 57 BLOCO ESPUMA 100 UN 58 BRITA № 19 3/4" 50 M³ 59 BRITA № 1" <t< td=""><td>39</td><td>BACIA SANITÁRIA BRANCO</td><td>50</td><td>UN</td></t<>	39	BACIA SANITÁRIA BRANCO	50	UN
42 BARRA CHATA 1.1/2X3/16" 80 UN 43 BARRA CHATA 1/2X1/8" 80 UN 44 BARRA CHATA 1/2X3/16" 80 UN 45 BARRA CHATA 1X1/4" 80 UN 46 BARRA CHATA 1X1/8" 80 UN 47 BARRA CHATA 1X3/16" 80 UN 48 BARRA CHATA 2.1/2X1/2" 20 UN 49 BARRA REDONDA 1/4" 70 UN 50 BARRA REDONDA 5/8" 70 UN 51 BARRA REDONDA 5/16" 70 UN 52 BARRA REDONDA 5/8" 35 UN 53 BARRA ROSQUEAVEL 1/2" 70 UN 54 BARRA ROSQUEAVEL 1/4" 70 UN 55 BARRA ROSQUEAVEL 3/8" 70 UN 56 BARRA ROSQUEAVEL 5/16" 80 UN 57 BLOCO ESPUMA 100 UN 58 BRITA № 19 3/4" 50 M³ 59 BRITA № 1" 30 M³	40	BALDE PLAST P/CONCRETO	100	UN
43 BARRA CHATA 1/2X1/8" 80 UN 44 BARRA CHATA 1/2X3/16" 80 UN 45 BARRA CHATA 1X1/4" 80 UN 46 BARRA CHATA 1X1/8" 80 UN 47 BARRA CHATA 1X3/16" 80 UN 48 BARRA CHATA 2.1/2X1/2" 20 UN 49 BARRA REDONDA 1/4" 70 UN 50 BARRA REDONDA 3/8" 70 UN 51 BARRA REDONDA 5/16" 70 UN 52 BARRA REDONDA 5/8" 35 UN 53 BARRA ROSQUEAVEL 1/2" 70 UN 54 BARRA ROSQUEAVEL 1/4" 70 UN 55 BARRA ROSQUEAVEL 3/8" 70 UN 56 BARRA ROSQUEAVEL 5/16" 80 UN 57 BLOCO ESPUMA 100 UN 58 BRITA № 19 3/4" 50 M³ 59 BRITA № 1" 30 M³	41	BALDE PLÁSTICO 12L COM HASTE DE TRANSPORTE	80	UN
44 BARRA CHATA 1/2X3/16" 80 UN 45 BARRA CHATA 1X1/4" 80 UN 46 BARRA CHATA 1X1/8" 80 UN 47 BARRA CHATA 1X3/16" 80 UN 48 BARRA CHATA 2.1/2X1/2" 20 UN 49 BARRA REDONDA 1/4" 70 UN 50 BARRA REDONDA 3/8" 70 UN 51 BARRA REDONDA 5/16" 70 UN 52 BARRA REDONDA 5/8" 35 UN 53 BARRA ROSQUEAVEL 1/2" 70 UN 54 BARRA ROSQUEAVEL 1/4" 70 UN 55 BARRA ROSQUEAVEL 3/8" 70 UN 56 BARRA ROSQUEAVEL 5/16" 80 UN 57 BLOCO ESPUMA 100 UN 58 BRITA № 19 3/4" 50 M³ 59 BRITA № 1" 30 M³	42	BARRA CHATA 1.1/2X3/16"	80	UN
45 BARRA CHATA 1X1/4" 80 UN 46 BARRA CHATA 1X1/8" 80 UN 47 BARRA CHATA 1X3/16" 80 UN 48 BARRA CHATA 2.1/2X1/2" 20 UN 49 BARRA REDONDA 1/4" 70 UN 50 BARRA REDONDA 3/8" 70 UN 51 BARRA REDONDA 5/16" 70 UN 52 BARRA REDONDA 5/8" 35 UN 53 BARRA ROSQUEAVEL 1/2" 70 UN 54 BARRA ROSQUEAVEL 1/4" 70 UN 55 BARRA ROSQUEAVEL 3/8" 70 UN 56 BARRA ROSQUEAVEL 3/16" 80 UN 57 BLOCO ESPUMA 100 UN 58 BRITA № 19 3/4" 50 M³ 59 BRITA № 1" 30 M³	43	BARRA CHATA 1/2X1/8"	80	UN
46 BARRA CHATA 1X1/8" 80 UN 47 BARRA CHATA 1X3/16" 80 UN 48 BARRA CHATA 2.1/2X1/2" 20 UN 49 BARRA REDONDA 1/4" 70 UN 50 BARRA REDONDA 3/8" 70 UN 51 BARRA REDONDA 5/16" 70 UN 52 BARRA REDONDA 5/8" 35 UN 53 BARRA ROSQUEAVEL 1/2" 70 UN 54 BARRA ROSQUEAVEL 1/4" 70 UN 55 BARRA ROSQUEAVEL 3/8" 70 UN 56 BARRA ROSQUEAVEL 5/16" 80 UN 57 BLOCO ESPUMA 100 UN 58 BRITA № 19 3/4" 50 M³ 59 BRITA № 1" 30 M³	44	BARRA CHATA 1/2X3/16"	80	UN
47 BARRA CHATA 1X3/16" 80 UN 48 BARRA CHATA 2.1/2X1/2" 20 UN 49 BARRA REDONDA 1/4" 70 UN 50 BARRA REDONDA 3/8" 70 UN 51 BARRA REDONDA 5/16" 70 UN 52 BARRA REDONDA 5/8" 35 UN 53 BARRA ROSQUEAVEL 1/2" 70 UN 54 BARRA ROSQUEAVEL 1/4" 70 UN 55 BARRA ROSQUEAVEL 3/8" 70 UN 56 BARRA ROSQUEAVEL 5/16" 80 UN 57 BLOCO ESPUMA 100 UN 58 BRITA № 19 3/4" 50 M³ 59 BRITA № 1" 30 M³	45	BARRA CHATA 1X1/4"	80	UN
48 BARRA CHATA 2.1/2X1/2" 20 UN 49 BARRA REDONDA 1/4" 70 UN 50 BARRA REDONDA 3/8" 70 UN 51 BARRA REDONDA 5/16" 70 UN 52 BARRA REDONDA 5/8" 35 UN 53 BARRA ROSQUEAVEL 1/2" 70 UN 54 BARRA ROSQUEAVEL 1/4" 70 UN 55 BARRA ROSQUEAVEL 3/8" 70 UN 56 BARRA ROSQUEAVEL 5/16" 80 UN 57 BLOCO ESPUMA 100 UN 58 BRITA № 19 3/4" 50 M³ 59 BRITA № 1" 30 M³	46	BARRA CHATA 1X1/8"	80	UN
49 BARRA REDONDA 1/4" 70 UN 50 BARRA REDONDA 3/8" 70 UN 51 BARRA REDONDA 5/16" 70 UN 52 BARRA REDONDA 5/8" 35 UN 53 BARRA ROSQUEAVEL 1/2" 70 UN 54 BARRA ROSQUEAVEL 1/4" 70 UN 55 BARRA ROSQUEAVEL 3/8" 70 UN 56 BARRA ROSQUEAVEL 5/16" 80 UN 57 BLOCO ESPUMA 100 UN 58 BRITA № 19 3/4" 50 M³ 59 BRITA № 1" 30 M³	47	BARRA CHATA 1X3/16"	80	UN
50 BARRA REDONDA 3/8" 70 UN 51 BARRA REDONDA 5/16" 70 UN 52 BARRA REDONDA 5/8" 35 UN 53 BARRA ROSQUEAVEL 1/2" 70 UN 54 BARRA ROSQUEAVEL 1/4" 70 UN 55 BARRA ROSQUEAVEL 3/8" 70 UN 56 BARRA ROSQUEAVEL 5/16" 80 UN 57 BLOCO ESPUMA 100 UN 58 BRITA № 19 3/4" 50 M³ 59 BRITA № 1" 30 M³	48	BARRA CHATA 2.1/2X1/2"	20	UN
51 BARRA REDONDA 5/16" 70 UN 52 BARRA REDONDA 5/8" 35 UN 53 BARRA ROSQUEAVEL 1/2" 70 UN 54 BARRA ROSQUEAVEL 1/4" 70 UN 55 BARRA ROSQUEAVEL 3/8" 70 UN 56 BARRA ROSQUEAVEL 5/16" 80 UN 57 BLOCO ESPUMA 100 UN 58 BRITA Nº 19 3/4" 50 M³ 59 BRITA Nº 1" 30 M³	49	BARRA REDONDA 1/4"	70	UN
52 BARRA REDONDA 5/8" 35 UN 53 BARRA ROSQUEAVEL 1/2" 70 UN 54 BARRA ROSQUEAVEL 1/4" 70 UN 55 BARRA ROSQUEAVEL 3/8" 70 UN 56 BARRA ROSQUEAVEL 5/16" 80 UN 57 BLOCO ESPUMA 100 UN 58 BRITA Nº 19 3/4" 50 M³ 59 BRITA Nº 1" 30 M³	50	BARRA REDONDA 3/8"	70	UN
53 BARRA ROSQUEAVEL 1/2" 70 UN 54 BARRA ROSQUEAVEL 1/4" 70 UN 55 BARRA ROSQUEAVEL 3/8" 70 UN 56 BARRA ROSQUEAVEL 5/16" 80 UN 57 BLOCO ESPUMA 100 UN 58 BRITA Nº 19 3/4" 50 M³ 59 BRITA Nº 1" 30 M³	51	BARRA REDONDA 5/16"	70	UN
54 BARRA ROSQUEAVEL 1/4" 70 UN 55 BARRA ROSQUEAVEL 3/8" 70 UN 56 BARRA ROSQUEAVEL 5/16" 80 UN 57 BLOCO ESPUMA 100 UN 58 BRITA № 19 3/4" 50 M³ 59 BRITA № 1" 30 M³	52	BARRA REDONDA 5/8"	35	UN
55 BARRA ROSQUEAVEL 3/8" 70 UN 56 BARRA ROSQUEAVEL 5/16" 80 UN 57 BLOCO ESPUMA 100 UN 58 BRITA Nº 19 3/4" 50 M³ 59 BRITA Nº 1" 30 M³	53	BARRA ROSQUEAVEL 1/2"	70	UN
56 BARRA ROSQUEAVEL 5/16" 80 UN 57 BLOCO ESPUMA 100 UN 58 BRITA Nº 19 3/4" 50 M³ 59 BRITA Nº 1" 30 M³	54	BARRA ROSQUEAVEL 1/4"	70	UN
57 BLOCO ESPUMA 100 UN 58 BRITA Nº 19 3/4" 50 M³ 59 BRITA Nº 1" 30 M³	55	BARRA ROSQUEAVEL 3/8"	70	UN
58 BRITA № 19 3/4" 50 M³ 59 BRITA № 1" 30 M³	56	BARRA ROSQUEAVEL 5/16"	80	UN
59 BRITA Nº 1" 30 M³	57	BLOCO ESPUMA	100	UN
	58	BRITA № 19 3/4"	50	M ³
60 BRITA Nº 3/8" 30 M³	59	BRITA № 1"	30	M ³
	60	BRITA № 3/8"	30	M ³







CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31

GESTÃO 2021 - 2024

61	BROCA AÇO RAPIDO 1/4"	40	UN
62	BROCA PARA CONCRETO 13/32"	40	UN
63	BROCA PARA CONCRETO 5/16"	40	UN
64	BUCHA FIX 10	1500	UN
65	CABEÇOTE TRINCUT 41-2	50	UN
66	CABO AÇO GALV 16.0MM	50	М
67	CABO AÇO GALV 6.4MM	100	М
68	CABO AÇO GALV 9.5MM	100	М
69	CABO P/ENXADA	80	UN
70	CABO P/ANCINHO	80	UN
71	CABO P/FOICE	80	UN
72	CABO P/PÁ	80	UN
73	CABO P/PICARETA	80	UN
74	CADEADO 20MM	80	UN
75	CADEADO 25MM	80	UN
76	CADEADO 30MM	80	UN
77	CAIXA CAERN	50	UN
78	CAIXA D'AGUA 1000LT	20	UN
79	CAIXA D'AGUA 2000LT	6	UN
80	CAIXA D'AGUA 310LT	10	UN
81	CAIXA D'AGUA 500LT	25	UN
82	CAMARA DE AR 3,25X8	50	UN
83	CANTONEIRA L 1.1/2X1/8"	87	М
84	CANTONEIRA L 1/2X1/8"	77	М
85	CANTONEIRA L 1X1/8"	117	М
86	CANTONEIRA L 1X3/16"	75	М
87	CANTONEIRA L 2X3/16"	87	М
88	CANTONEIRA U 2" CH 1/8"	122	KG
89	CANTONEIRA U 3" CH 1/8"	122	KG
90	CANTONEIRA U 4" CH 1/8"	122	KG
91	CARRINHO DE MÃO SIMPLES	12	UN
92	CARRINHO REFORÇADO CHAPA № 14 COMP	15	UN
93	CASCOLA TRAD S/TOLUOL 195G	50	UN
94	CASCOREZ 1KG	50	UN
95	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 100 CM	42	UN
96	CERAMICA 46X46 EXTRA PEI 4	500	M ²







CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31

GESTÃO 2021 - 2024

97	HAPA DE FERRO № 1/4 1X2M	300	KG
98	CHAPA DE FERRO № 1/8 1X2M	295	KG
99	CHAPA DE FERRO № 14 1X2M	395	KG
100	CHAPA DE FERRO № 16 1X2M	295	KG
101	CHAPA DE FERRO № 18 1X2M	245	KG
102	CHAPA DE FERRO № 3/16 1X2M	245	KG
103	CHAPA DE FERRO № 3/8 1X2M	270	KG
104	CHAPA DE FERRO № 5/16 1X2M	245	KG
105	CHUVEIRO BRANCO	322	UN
106	CIMENTO COLA ACI 20KG	200	SACO
107	CIMENTO COLA ACII 20KG	250	SACO
108	COLUNA 7X17 3/8"	20	UN
109	COLUNA 7X17 5/16"	20	UN
110	CORANTE LÍQUIDO AMARELO 50MM	40	UN
111	CORANTE LÍQUIDO AZUL50MM	40	UN
112	CORANTE LÍQUIDO LARANJA 50MM	40	UN
113	CORRENTE GALV 4.8	100	KG
114	CORRENTE GALV 6.4	80	KG
115	CORRENTE GALV 8.0	90	KG
116	CX ACOPLADA LOUÇA	20	UN
117	DESMOL 18L	10	GALÃO
118	DOBRADIÇA 3" (CARTELA C/ 3PÇS)	200	PC
119	DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4	100	PAR
120	DUREPOXI 100GR	100	UN
121	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5 MM	200	UN
122	ELETRODO SERRALHEIRO 3,25 MM	200	UN
123	ELETRODO SERRALHEIRO 4,0 MM	200	UN
124	ESMALTE SECAGEM RÁPIDA 3,6LT	100	GALÃO
125	ESPAÇADOR 5MM P/PISO E AZUL SC C/100UND	700	SACHE
126	ESPÁTULA 10CM	50	UN
127	ESPÁTULA 12CM	50	UN
128	ESTICADOR 1/2	30	UN
129	ESTICADOR 1/4	30	UN
130	ESTICADOR 3/8	30	UN
131	ESTICADOR 5/16	30	UN
132	FECHADURA ALAVANCA BANHO	20	UN







GESTÃO 2021 - 2024

133	EXTINTOR 10 L AGUA	20	UN
134	EXTINTOR 04 KG ABC	10	UN
135	EXTINTOR 04KG CO2	10	UN
136	EXTINTOR 06 KG ABC	10	UN
137	FECHADURA BOLA BANHO	113	UN
138	FECHADURA BOLA EXT	145	UN
139	FECHADURA BOLA INT.	145	UN
140	FECHADURA TIPO CAIXÃO	110	UN
141	FERRO CA50 10.0	50	KG
142	FERRO CA50 12.5	35	KG
143	FERRO CA50 4.2	200	KG
144	FERRO CA50 5.0	120	KG
145	FERRO CA50 6.3	75	KG
146	FERRO CA50 8.0	100	KG
147	FERRO QUADRADO 1/2"	345	М
148	FERRO QUADRADO 3/8"	500	М
149	FERROLHO 460X4	320	UN
150	FERROLHO 700X4	220	UN
151	FERROLHO 700X5	265	UN
152	FIO QUADRADO 3.00MM	5600	М
153	FITA CREPE 25MM X 50M	280	UN
154	FS 220 DM300-3	2	UN
155	GARRAFA TERMICA 12L PARA AGUA	15	UN
156	GARRAFA TERMICA 5L PARA AGUA	35	UN
157	GRAMPO 1/2	108	KG
158	GRAMPO 1/4	108	KG
159	GRAMPO 3/8	108	KG
160	GRAMPO 5/16	93	KG
161	GRAMPO GALVANIZADO 1X9	95	KG
162	H PISO 18L DIVERSAS CORES	15	UN
163	H PISO 3,6L DIVERSAS CORES	50	UN
164	JANELA 2 FOLHAS 100X100 ALUMÍNIO/VIDRO	20	UN
165	JANELA 2 FOLHAS 80X100 ALUMÍNIO/VIDRO	15	UN
166	JANELA 2 FOLHAS 80X80 ALUMÍNIO/VIDRO	15	UN
167	JUNTA DE DILATAÇÃO	175	М
168	KIT BANHO INOX	25	UN







CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31

GESTÃO 2021 - 2024

169	KIT PVC P/BANHEIRO BRANCO	138	UN
170	LAMBRI ONDULADO 2X1,05M	20	UN
171	LAMBRIL 0,90 CH 20 1,06X 2M	10	UN
172	LAMINA 305-3P	25	UN
173	LAVATORIO LOUÇA SUSPENSO BRANCO	50	UN
174	LIMA PARA ENXADA 8"	42	UN
175	LIXA FERRO 120	635	UN
176	LIXA FERRO 150	310	UN
177	LIXA FERRO 200	310	UN
178	LIXA FERRO 40	325	UN
179	LIXA FERRO 60	325	UN
180	LIXA FERRO 80	325	UN
181	LONA POLIÉSTER AMARELA 4X4M	15	UN
182	MANGU CRIST 1/4 X 1.0 MM	150	UN
183	MANGUEIRA ECOFLEX 1/2" X2.0MM	250	М
184	MANGUEIRA ECOFLEX 3/4" X2.0MM	250	М
185	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2" AZUL	120	М
186	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2.1/2" AZUL	50	М
187	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 5" AZUL	12	М
188	MICTÓRIO 120 INOX	5	UN
189	MS 250 40CM/16	2	UN
190	NIPLE SIMPLES 3"	80	UN
191	PA PARA TELHA 5/16 X 110	110	UN
192	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X1.1/2	1500	UN
193	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X1.1/4	995	UN
194	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X2	985	UN
195	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X3	985	UN
196	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X4	995	UN
197	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X1.1/2	1000	UN
198	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X2	1020	UN
199	PARAF SEXTAVADO 1/2X2"	335	UN
200	PARAF SEXTAVADO 5/16X3"	355	UN
201	PARAF SEXTAVADO 5/16X4"	355	UN
202	PARAF SEXTAVADO 3/8X3"	665	UN
203	PARAF SEXTAVADO 3/8X4"	565	UN
204	PARAF SEXTAVADO 3/8X1"	665	UN







CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31

GESTÃO 2021 - 2024

205	PARAFUSO FENDIDO PF-10	345	UN
206	PARAFUSO FENDIDO PF-16	405	UN
207	PARAFUSO FENDIDO PF-25	362	UN
208	PARAFUSO FENDIDO PF-35	235	UN
209	PARAFUSO FENDIDO PF-50	160	UN
210	PARAFUSO MAD FENDA CHA 2.5X12	550	UN
211	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.2X20	400	UN
212	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.8X30	370	UN
213	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.2X40	370	UN
214	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.8X30	370	UN
215	PARAFUSO MAD FENDA CHA 5.5X40	355	UN
216	PARAFUSO MAD FENDA CHA 5.5X50	400	UN
217	PENEIRA GRANDE	50	UN
218	PIA INOX 1.00MT	15	UN
219	PIA INOX 1.20MT	10	UN
220	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.00M	20	UN
221	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.20M	20	UN
222	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.80M	10	UN
223	PNEU 3,25X8	70	UN
224	PNEU 3,50X8	20	UN
225	PONTEIRO 12"	25	UN
226	PORCA 1/2	200	UN
227	PORCA 1/4	600	UN
228	PORCA 3/8	700	UN
229	PORCA QUADRADA M16	550	UN
230	PORTA CADEADO 300X3.1/2"	235	UN
231	PORTA CADEADO 300X4.1/2"	180	UN
232	PREGO 1.1/2X15"	98	KG
233	PREGO 1.1/4X14"	70	KG
234	PREGO 2.1/2X10"	93	KG
235	PREGO 2.1/2X12"	93	KG
236	PRENDEDOR DE PORTA	50	UN
237	REB RX AL 665 4.8X16.0	775	UN
238	REB RX AL 665 4.8X22	775	UN
239	REBITE AD 429	975	UN
240	REBITE AD 440	975	UN







CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31

GESTÃO 2021 - 2024

241	REBITE AD 470	875	UN
242	REBITE AD 540	1175	UN
243	REBITE AD 550	975	UN
244	REJUNTE SACA 1KG	150	SACO
245	ROLETE PAPEL HIGIENICO	130	UN
246	ROLO DE LÃ 23CM	100	UN
247	ROLO ESPUMA 5 CM	148	UN
248	SENSOR DE PRESENÇA	37	UN
249	SUPER CAL 5KG	300	UN
250	SUPER COLA INSTANTANEA 3G	145	UN
251	SUPORTE P/ROLO 23CM	130	UN
252	TALHADEIRA CHATA 12"	45	UN
253	TAMBOR DE 200 L EM FERRO	20	UN
254	TARJETA 2" ZINCADA	460	UN
255	TARJETA 2.1/2" ZINCADA	360	UN
256	TELA GALVANIZADA № 06 BWG 24 100CM LG	50	М
257	TELA GALVANIZADA № 10 BWG 26 100CM LG	20	М
258	TELHA 0,43X4M	15	UN
259	TELHA 0,43X5M	10	UN
260	TELHA 6MM 1,53X1,10	25	UN
261	TELHA 6MM 1,83X1,10	20	UN
262	TELHA 6MM 2,13X1,10	15	UN
263	TELHA CERÂMICA 1ª	5	MILHEIRO
264	TELHA CERÂMICA 2ª	5	MILHEIRO
265	TELHA METAL 0,43X6.0MT	10	UN
266	TELHA ONDULET ET 6 MM 2,44X1,10M	20	UN
267	TEXTURA RÚSTICA 18L	20	LATA
268	THINNER AGRANEL	200	LITRO
269	TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COM 8 FUROS	5	MILHEIRO
270	TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COMUM 9X6CM	4	MILHEIRO
271	TINTA EM PÓ 2KG	150	UN
272	TIRA RAIADA GALVANIZADA PESADA 0,50 MM CH 26	195	KG
273	TORQUES ARMADOR 12"	37	UN
274	TRELIÇA TG12	20	UN
275	TRELIÇA TG8	70	UN
276	TRENA 20M	48	UN







CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31

GESTÃO 2021 - 2024

277	TRENA 50M	20	UN
278	TRINCHA 1"	83	UN
279	TRINCHA 1.1/2"	113	UN
280	TUBO FERRO CHAPA N° 14 1'' C/6MT	10	UN
281	TUBO FERRO CHAPA N° 14 2" C/6MT	15	UN
282	TUBO FERRO CHAPA N° 14 3" C/6MT	10	UN
283	TUBO FERRO CHAPA N° 14 3/4" C/6MT	20	UN
284	TUBO FERRO CHAPA N° 14 4" C/6MT	10	UN
285	TUBO GALVANIZADO 1.1/2" C/ROSCA 6MT	10	UN
286	TUBO GALVANIZADO 2" C/ROSCA 6MT	5	UN
287	TUBO GALVANIZADO 3" C/ROSCA 6MT	5	UN
288	TUBO METALON CH №14 50X30	10	М
289	TUBO METALON CH №18 16X16 C/6MT	5	М
290	TUBO METALON CH №18 20X20 C/6MT	35	М
291	TUBO METALON CH №18 20X40	12	UN
292	TUBO METALON CH №18 30X20	80	М
293	TUBO METALON CH №18 30X30	80	М
294	TUBO METALON CH №18 50X30	80	М
295	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 1" (25,4MM)	25	UN
296	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 1.1/2" (38,1MM)	15	UN
297	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 1.1/4"(42,4MM)	15	UN
298	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 1/2"	12	UN
299	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 2" (50,8MM)	12	UN
300	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 2.1/2" (76,2MM)	12	UN
301	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 3/4" (26,7MM)	20	UN
302	TUBO P/CX DESCARGA C/CURVA	15	NU
303	VALVULA DE PE 3"	15	NU
304	VEDA CALHA ALUM 280G	100	UN
305	VEDACIT 18L	12	LATA
306	VEDACIT 3,6LT	20	GALÃO
307	ZARCÃO 0.900LT	85	LITRO
308	ZARCÃO 3,6LT	20	GALÃO
309	ZINCO CHAPA № 28	20	KG
310	ROLDANA "U" 2 "1/2" (COM E SEM SUPORTE)	70	UN
311	ROLDANA "U" 3" (COM E SEM SUPORTE)	60	UN
312	ROLDANA "U" 4" (COM E SEM SUPORTE)	40	UN







G E S T Å O 2 0 2 1 - 2 0 2 4

313	ZINCO 70CM	150	М
314	PORTA SANFONADA 2,10X0,60	20	UN
315	ZINCO 80CM	20	М
316	LAVATORIO SUSP 380 X 280	20	UN
317	ABRAÇADEIRA 13 A 19MM	150	UN
318	ABRACADEIRA 2"	300	UN
319	ABRACADEIRA 3/4	640	UN
320	ABRAÇADEIRA 4"	280	UN
321	ABRAÇADEIRA NYLON 100X2.5	360	UN
322	ABRAÇADEIRA NYLON 140X3.6	335	UN
323	ABRAÇADEIRA NYLON 200X3.6	360	UN
324	ABRAÇADEIRA NYLON 380X7,6	385	UN
325	ABRAÇADEIRA NYLON 400X4,8	240	UN
326	APLICADOR DE MASSA	33	UN
327	BANDEJA PARA PINTURA 26X18	29	UN
328	BUCHA FIX 06	150	UN
329	BUCHA FIX 12	355	UN
330	BUCHA FIX 14	340	UN
331	BUCHA FIX 8	355	UN
332	CADEADO 35MM	63	UN
333	CADEADO 40MM	50	UN
334	CADEADO 45MM	26	UN
335	CANTONEIRA 1.1/2X3/16	65	М
336	CANTONEIRA L 1.1/4X1/8"	16	М
337	CANTONEIRA U"2" CH.14"	17	KG
338	CANTONEIRA U"3" CH.14"	25	KG
339	COLA BRANCA DE 500GR	24	UN
340	DOBRADIÇA 3.1/2" (CARTELA C/ 3PÇS)	205	PC
341	PIA INOX 1.50MT	10	UN
342	PLUG 1/2"	60	UN
343	PÓ DE BRITA	20	M³
344	RÉGUA DE ALUMINIO COM 3 METROS	19	UN
345	TECRYL IMPERIAL 4KG AZUL	20	UN
346	TINTA LÁTEX 18LT	20	LATA
347	TRENA FIBRA DE VIDRO 30 M	8	UN
348	TRENA MEDIDOR DE DISTANCIA A LASER 60M	2	UN







CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31

GESTÃO 2021 - 2024

	"FURADEIRA DE IMPACTO, 220V MOTOR 750W, POTENCIA:750W, ROTAÇÃO: 0-		
240	3.250, MANDRIL: 1/2"" - 13 MM (COM CHAVE), 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 1		
	CHAVE DE MANDRIL, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE COM MALETA CONTEND	2	UN
350		12	UN
351		12	UN
352	ALICATE DE BICO 1000V PARA ELETRICISTA	5	UN
353	ALICATE DE BICO CHATO 6"	5	UN
354	ALICATE DE BICO CHATO 8"	7	UN
	ALICATE REBITADOR MANUAL 10"	6	UN
356	ALICATE UNIVERSAL 6"	11	UN
357	ALICATE UNIVERSAL 7"	13	UN
358	ALICATE UNIVERSAL 8"	13	UN
	ANCINHO COM 12 DENTES	35	UN
360	ANCINHO COM 14 DENTES	14	UN
361	ANCINHO COM 16 DENTES	18	UN
362	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12	18	UN
363	ARRUELA 1/2 ZINCADA	180	UN
364	ARRUELA 3/8" ZINCADA	120	UN
365	BALDE METALICO PARA CONCRETO	20	UN
366	BARRA CHATA 1.1/2 X 1/4	55	М
367	BARRA CHATA 2"X3/16"	85	М
368	BARRA CHATA 2X3/8"	33	UN
369	BARRA REDONDA 1/2"	30	UN
	BETONEIRA 400 L MONOFÁSICA 2CV 220V, COM KIT DE SEGURANÇA, TAMBOR EM		
	CHAPA DE AÇO DE 2,66 MM DE ESPESSURA, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA		
-	RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES, CREMALHEIRA SEGMENTADA EM 06 PARTES,	1	UN
	BROCA AÇO RAPIDO 1/16	16	UN
372	BROCA AÇO RAPIDO 1/8"	27	UN
373	BROCA AÇO RAPIDO 11/32	10	UN
374	BROCA AÇO RAPIDO 11/64"	15	UN
375	BROCA AÇO RAPIDO 13/32"	20	UN
376	BROCA AÇO RAPIDO 13/64	14	UN
377	BROCA AÇO RAPIDO 15/64	14	UN
378	BROCA AÇO RAPIDO 3/16"	17	UN
379	BROCA AÇO RAPIDO 3/8"	22	UN
380	BROCA AÇO RAPIDO 5/16"	22	UN
381	BROCA PARA CONCRETO 6MM	27	UN







CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31

GESTÃO 2021 - 2024

	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 15CM	18	UN
383	CABO AÇO GALV 8.0MM	80	М
384	CADEADO 50MM	33	UN
385	CAIXA DE FERRAMENTAS COM 7 GAVETAS COM ALÇA	10	UN
386	CAMARA DE AR 3,5X8	61	UN
387	CASCOREZ 5KG	11	UN
388	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 110 CM	22	UN
389	CERAMICA 46X46 EXTRA PEI 5	100	M²
390	CHAPA DE FERRO № 14 1,20X2M	15	KG
391	CHAVE DE FENDA 3/16X6	22	UN
392	CHAVE DE FENDA 3/8X8	22	UN
393	CHAVE DE FENDA CRUZ 3/8X6"	22	UN
394	CHIBANCA COM CABO 90CM	10	UN
395	CHIBANCA SEM CABO	10	UN
396	CLIP PARA CABO DE AÇO 5/16	25	UN
397	COLA BRANCA A BASE DE PVAc DE 01 KG	25	UN
398	COLHER DE PEDREIRO №08	22	UN
399	COLHER DE PEDREIRO №09	22	UN
400	COLHER DE PEDREIRO №10	22	UN
401	COMPRESSOR DE AR 8,5 PÉS 24 LITROS 220V	1	UN
402	CORDA SEDA 6MM	87	KG
403	CORRENTE GALV 3.2	50	KG
404	CORRENTE GALV 4.0	145	KG
405	CORTADOR DE PISO 75CM	5	UN
406	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA COM CABO DE MADEIRA 255MM X 120 MM	16	UN
407	DESEMPENADEIRA LISA DE MADEIRA 15 X 25 CM	12	UN
408	DISCO DE CORTE 7" E 4.5"	15	UN
409	DISCO DE CORTE COM TUNGSTÊNIO PARA MADEIRA 110MMX20MM	10	UN
410	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110MM	14	UN
411	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 125MM	15	UN
412	DISCO DE CORTE INOX 4.5"	40	UN
413	DISCO DE DESBASTE 7" E 4.5"	20	UN
414	ENXADA 2,5 COM CABO	42	UN
_	ENXADA 2,5 SEM CABO	35	UN
415	7		
415 416		1	UN







CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31

GESTÃO 2021 - 2024

418	ESCOVA DE AÇO	20	UN
419	ESPÁTULA 6CM	37	UN
420	ESPATULA 8CM	22	UN
421	FACÃO 12"	12	UN
422	FACÃO 13"	12	UN
423	FACÃO 14"	10	UN
424	FERRO CA50 16.0	10	UN
425	FERROLHO 460X3	105	UN
426	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 100 CM	20	UN
427	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 120 CM	20	UN
428	FOICE SEM CABO	55	UN
429	FORMAO CHANFRADO 1"	5	UN
430	FORMAO CHANFRADO 1/2"	5	UN
431	FORMAO CHANFRADO 1/4"	5	UN
432	FORMAO CHANFRADO 3/4"	5	UN
433	FORMAO CHANFRADO 3/8"	5	UN
434	FORMAO CHANFRADO 5/16"	5	UN
435	FORMAO CHANFRADO 5/8"	5	UN
436	FORMAO CHANFRADO 7/8"	5	UN
437	FURADEIRA DE BANCADA 1/2 CV - 220V	1	UN
438	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA 900W TG 950 TX 127 A 220V	1	UN
439	JOGO CHAVE DE FENDAS COM 06 PEÇAS	12	UN
440	KIT DE SERRA COPO PROFISSIONAL PARA MADEIRA COM SETE PEÇAS	3	UN
441	LIMA TRIANGULAR 8" COM CABO	4	UN
442	LINHA DE PEDREIRO 100 METROS	20	UN
443	LIXA FERRO 180	210	UN
444	LONA POLIÉSTER AMARELA 3X6M	6	UN
445	MADEIRIT 11MM	50	UN
446	MADEIRIT 13MM	50	UN
447	MANDRIL 1/2" DE ROSCA COM CHAVE	5	UN
448	MANDRIL 3/8" DE ROSCA COM CHAVE	5	UN
449	MANDRIL 5/8" DE ROSCA COM CHAVE	5	UN
450	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM	100	М
451	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2,0MM	330	М
452	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 3" AZUL	115	М
	MANGUEIRA TUBULAR PVC NIVI 3 AZUL	113	IVI







G E S T Ã O 2 O 2 1 - 2 O 2 4

454	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 6" AZUL	10	М
455	MARRETA 1 KG	12	UN
456	MARRETA 1500 GR	5	UN
457	MARRETA 2KG	12	UN
458	MARRETA 3 KG	7	UN
459	MARRETA 500 GR	5	UN
460	MARTELETE COMBINADO 24MM - 220V	2	UN
461	MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR 790W - 220V	3	UN
462	MARTELO BOLA 100 GRAMAS	5	UN
463	MARTELO BOLA 300 GRAMAS	5	UN
464	MARTELO DE BORRACHA 60MM	3	UN
465	MARTELO UNHA 20MM	5	UN
466	MARTELO UNHA 21MM	5	UN
467	MARTELO UNHA 23MM	5	UN
468	MARTELO UNHA 25MM	8	UN
469	MARTELO UNHA 29MM	15	UN
470	MASSA PLASTICA 1KG	20	UN
471	MISTURADOR DE TINTAS E ARGAMASSAS 1600W 60HZ NMTE 220V	3	UN
472	MOTO ESMERIL 6" CV 220V	2	UN
473	NIVEL DE ALUMINIO 14"	17	UN
474	NIVEL DE ALUMINIO 18"	17	UN
475	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM	28	UN
476	PÁ QUADRADA COM CABO	40	UN
477	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X3	900	UN
478	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X4	900	UN
479	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X5	900	UN
480	PARAF SEXTAVADO 1/2X1 "	300	UN
481	PARAF SEXTAVADO 1/2X1.1/2"	300	UN
482	PARAF SEXTAVADO 1/2X10"	135	UN
483	PARAF SEXTAVADO 1/2X12"	120	UN
484	PARAF SEXTAVADO 1/2X3"	145	UN
485	PARAF SEXTAVADO 1/2X4"	200	UN
486	PARAF SEXTAVADO 1/2X5"	190	UN
487	PARAF SEXTAVADO 1/2X6"	190	UN
488	PARAF SEXTAVADO 1/2X8"	190	UN
489	PARAF SEXTAVADO 1/4X60"	110	UN











490	PARAF SEXTAVADO 3/8X1.1/2"	580	UN
491	PARAF SEXTAVADO 3/8X2"	580	UN
492	PARAF SEXTAVADO 5/16X1"	880	UN
493	PARAF SEXTAVADO 5/16X1.1/2"	880	UN
494	PARAF SEXTAVADO 5/16X2"	670	UN
495	PARAFUSO FENDIDO PF-70	100	UN
496	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.2X16	550	UN
497	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.8X25	250	UN
498	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.5X35	250	UN
499	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.5X40	250	UN
500	PARAFUSO R.S 1/4X60	50	UN
501	PARAFUSO R.S 3/8X75	50	UN
502	PARAFUSO R.S 5/16X65	50	UN
503	PIA INOX 1.80MT C/2 CUBAS	10	UN
504	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.50M	14	UN
505	PICARETA SEM CABO	35	UN
506	PLAINA MANUAL №3	5	UN
507	PORCA 5/16	200	UN
508	PREGO 14X15	22	KG
509	PREGO 15X18	22	KG
510	PREGO 2X10'	42	KG
511	PREGO 2X12"	22	KG
512	PREGO 3.1/2X8"	43	KG
513	PREGO 3X8"	23	KG
514	PROLONGADOR DE PINTURA 3 METROS	25	UN
515	PRUMO 500 GR	5	UN
516	REBITE AD 450	100	UN
517	REBITE AD 640	100	UN
518	REBITE AD 650	100	UN
519	REBITE AD 665	100	UN
520	REBITE AD 685	100	UN
521	REBOLO FINO	20	UN
522	SERRA CIRCULAR DISCO 190MM 1400W - 220V	2	UN
523	SERRA MARMORE 1300W, 110MM - 220V	4	UN
	SERRA TICO-TICO, POTÊNCIA: 780 WATTS, ROTAÇÃO SEM CARGA: 500 - 3.100 MIN-		
	1, CAPACIDADE DE CORTE: MADEIRA 150 MM, ALUMÍNIO 20 MM, AÇO 10 MM,		
524	PESO: 2,7 KG, 220V - PROFISSIONAL	2	UN







CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31

GESTÃO 2021 - 2024

525	SERROTE 20"	23	UN
526	TANQUE MARMORE SINTÉTICO 1.00X0.50	20	UN
527	TARJETA 3"	85	UN
528	TELA SOMBREAMENTO PR 50% 1,50M X 50 M	100	М
529	TELHA TRANSPARENTE 1,10 X 1.22M	30	UN
530	TESOURA CERCA VIVA	22	UN
531	TESOURA PARA VERGALHÃO 24"	6	UN
532	TESOURA PARA VERGALHÃO 30"	4	UN
533	TESOURA PARA VERGALHÃO 36"	4	UN
534	TIRA RAIADA GALVANIZADA LEVE 0,43MM CH 28	100	KG
535	TORNO DE BANCADA № 7	6	UN
536	TRANSFORMADORA DE SOLDA ELETRICA 200 A 220V	2	UN
537	TRENA 5M	32	UN
538	TRINCHA 1/2"	33	UN
539	TRINCHA 2"	33	UN
540	TRINCHA 2.1/2"	63	UN
541	TRINCHA 3"	53	UN
542	TRINCHA 3/4"	33	UN
543	TRINCHA 4"	28	UN
544	TUBO FERRO CHAPA N° 14 1.1/2" C/6MT	20	UN
545	TUBO FERRO CHAPA N°14 1/2" C/6MT	55	UN
546	TUBO GALVANIZADO 1.1/4" C/ROSCA 6MT	20	UN
547	TUBO METALON CH № 18 PESADO (1,20) 100X40	55	UN
548	TUBO METALON CH № 18 PESADO (1,20) 16X16	55	UN
549	TUBO METALON CH № 18 PESADO (1,20) 20X20	80	UN
550	TUBO PATENTE 1.1/2 2.00	50	М
551	VASSOURA GARI CEPA MADEIRA	200	UN
552	VASSOURA METAL REGULAR COM CABO	153	UN
553	MARTELETE	1	UN
554	PORTA LISA LAMINADA 60	5	UN
555	PORTA LISA LAMINADA 70	5	UN
556	PORTA LISA LAMINADA 80	5	UN
557	SERRA MÁRMORE 1.200	2	UN
558	TUBO METALON CH №14 50X30 C/6MT	25	UN
559	TUBO METALON CH №18 16X16 C/6MT	25	UN
560	TUBO METALON CH №18 20X20 C/6MT	15	UN







•	TCIC	 •		_	-	÷	-				•		_		``	_	-				 •	_	_	О.	~	 ٠.,	/	_	_	_	÷
			G	9	E	s	Т	Ã	(0	2	0	2	1	ı	-	2	0	2	4											

561	TUBO METALON CH №18 20X40 C/6MT.	15	UN
562	TUBO METALON CH №18 30X20 C/6MT.	25	UN
563	TUBO METALON CH №18 30X30 C/6MT.	25	UN
564	TUBO METALON CH №18 50X30 C/6MT.	15	UN
565	PRUMO 500 GR 3	1	UN

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A solicitação em epigrafe se faz necessário, em virtude da necessidade do município em adquirir o objeto ora solicitado, uma vez que o mesmo é parte necessário para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos prédios que abrigam as diversas Secretarias e Órgãos do Município. Importante salientar que a aquisição do objeto só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ordem de compra e que as quantidades estimadas são para a finalidade de Registro de Preços, o que poderá viabilizar a administração a possibilidade de utilização apenas da quantidade necessária durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP)
- 2.2. A contratação do labor acima relacionado é assaz importante para assegurar as mínimas condições de trabalho na Administração Pública, visto que é afeito ao Poder Público a obrigação de estar constantemente prestando contas de seus atos, fazendo publicação, enfim, reproduzindo toda a documentação que dá formalidade às suas ações administrativas.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Ata de Registro de Preços será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por doze meses, a contar de sua publicação na imprensa oficial.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do Município, , no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias, após o recebimento do pedido.
- 3.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações dos produtos exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.
- 3.4. O fornecimento será efetuado em conformidade com a necessidade diária do contratante, contados a partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável.
- 4. TIPO DE LICITAÇÃO





G E S T Ã O 2 O 2 1 - 2 O 2 4



4.1. A licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4°, inciso X, da Lei Federal n.° 10.520/2002.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- c) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.
- d) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Prefeitura Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal.
- e) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários.
- f) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.
- g) fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- h) Substituir, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- i) Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- j) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único - Expirada a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de serviços estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese







alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da PREFEITURA:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste CONTRATO;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a ADJUDICATÁRIA possa desempenhar a entrega dos produtos de acordo com as normas deste CONTRATO;
- c) Receber os produtos, verificando as condições de entrega e conferindo a compatibilidade das especificações constantes em sua proposta de preços com as Notas Fiscais, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações, devolvendo os rejeitados, quando for o caso;
- d) Propiciar acesso dos empregados da ADJUDICATÁRIA, às dependências da PREFEITURA, para a entrega dos produtos;
- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da ADJUDICATÁRIA;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA, inclusive quanto aos prazos de entrega que ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceitos pela PREFEITURA, não devem ser extrapolados;
- g) Comunicar à ADJUDICATÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste CONTRATO;
- h) Verificar a regularidade fiscal da ADJUDICATÁRIA, antes de cada pagamento;
- i) Devolver, com a devida justificativa, os produtos entregues fora das especificações contratadas ou com má qualidade.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O fornecimento dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8. DO RECEBIMENTO





G E S T Ã O 2 O 2 1 - 2 O 2 4



8.1. O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação dos itens, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.
- 9.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto dos serviços pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a referida aprovação.

10. DO PREÇO ESTIMADO

- 10.1 O valor total estimado para o fornecimento dos produtos é de R\$ 872.734,43; valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela Prefeitura Municipal.
- 11. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA
- 11.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

São Fernando/RN, 08 de Abril de 2021.

KLEDY GARCIA BEZERRA

Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana







MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, aos XXX dias do mês de XXXX de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 455.474.244-04, o qual nomeia o Secretário Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade, por meio da Portaria n.º 044/2021, para gerenciar esta Ata e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital., sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1.DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. do Pregão Presencial n.º 014/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS





G E S T Ã O 2 O 2 1 - 2 O 2 4



2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.
- 3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.
- 3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de: Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA e respeitado o limite quantitativo pactuado.
- 4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.





G E S T Ã O 2 O 2 1 - 2 O 2 4



- 4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.
- 4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.
- 4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.
- 4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

5. DO FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.
- 5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.
- 5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.
- 5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS





G E S T Ã O 2 O 2 1 - 2 O 2 4



- 6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.
- 6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, xx de xxx de 2021.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA Representante legal do órgão gerenciador e







ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2021, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.
RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: xxxxx, CNPJ xxxx, LOCALIZADA À xxxxxx, TELEFONExxxxxx . NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: xxxxxx CPF N° xxx RG N° xxxxx

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

VENCEDORA DE TODOS OS ITENS QUE VAI EM ANEXO.

ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

ASSINATURAS:	
CIRO DANTAS DE MEDEIROS	
Pregoeiro Oficial	
JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS Membros da Equipe de Apoio	
GEILDO BEZERRA DANTAS Membros da Equipe de Apoio	-

Poder Executivo - Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI







GESTÃO 2021 - 2024

Membros da Equipe de Apoio

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS SANTOS Membros da Equipe de Apoio





G E S T Ã O 2 O 2 1 - 2 O 2 4



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00XX/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.096.612/0001-31, sediado na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45.º, Centro, São Fernando, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 735.760, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Avenida Capitão José Inácio, n.º 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, doravante denominada Jurídica **CNPJ** sob Pessoa 0 número XXXXXXXXXXXXXXXXXXX. com sede neste ato representada pelo sócio, XXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxx, expedida pela xxxxxxx, e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021, Processo/PMSF/RN n.º 2021.03.0173, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº. 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 032/2016-TCE

Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 32/2016, c/c o Decreto Municipal n.º 012/20, e a Portaria n.º 044/2021 este Contrato terá como gestor e responsável pela atesto de liquidação o senhor KLEDY GARCIA BEZERRA, Secretário Municipal de Transportes,







G E S T Ã O 2 O 2 1 - 2 O 2 4

Serviços e Mobilidade Urbana, Responsável pelo certifico o(s) senhor GABRIEL DE LIMA SANTOS. Portaria nº 049/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CONTRATO tem por objeto AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021 e seus anexos, proposta da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços, que o integram independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

Todos os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente nas unidades administrativas requisitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das constantes do Termo de Referência, parte integrante deste CONTRATO:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste CONTRATO;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento deste das normas deste CONTRATO;
- c) Receber os produtos, verificando as condições de entrega e conferindo a compatibilidade das especificações constantes em sua proposta de preços com as Notas Fiscais, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações, devolvendo os rejeitados, quando for o caso;
- d) Propiciar acesso dos empregados da CONTRATADA, às dependências da CONTRATANTE, para o fornecimento do produto;
- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos prazos de entrega que ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser extrapolados;
- g) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste CONTRATO;
- h) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;







G E S T Ã O 2 O 2 1 - 2 O 2 4

- i) Devolver, com a devida justificativa, o produto entregue fora das especificações contratadas ou com o prazo de validade vencido.
- j) Garantir atualização financeira a título de juros de mora de 0,03% (zero, vírgula três centésimos por cento) por dias de atraso em relação ao pagamento da fatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das constantes do Termo de Referência, parte integrante deste CONTRATO:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura.
- c) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.
- d) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Prefeitura Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal.
- e) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.
- f) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.
- g) Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- h) Substituir, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- i) Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.
- j) Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- k) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de







G E S T Ã O 2 O 2 1 - 2 O 2 4

material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de São FERNANDO/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica estabelecido, pela execução do fornecimento a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta dos Programas e Elemento de Despesa seguintes:

CÓDIGO DESCRIÇÃO

18 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOB URB

15.452.0058. MANUTENÇÃO SERV. OBRAS E SERV. URBANOS

2.15

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 10010000

todos, previstos no Orçamento Geral do Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de de 2021.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No exercício financeiro subsequente poderá ser estabelecida nova contratualização do saldo remanescente, desde que exista este saldo e a Ata de Registro de Preços ainda esteja vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após o atesto da fatura/nota fiscal pela equipe da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, contendo seu endereço, seu CNPJ e, se desejar, o número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco da Contratada, descrição do Objeto contratado, conferência e atesto da fiscalização, devendo ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária ou de cheque nominal ao





G E S T Ã O 2 O 2 1 - 2 O 2 4



representante da Contratada, e de acordo com as condições constantes na proposta da Contratada e aceita pela Prefeitura Municipal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, proposta e neste CONTRATO, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade da CONTRATADA, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Nenhum pagamento será realizado se constatado que as entregas estão em desacordo com o contratado.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a CONTRATANTE;
- b) inadimplemento de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE por conta deste CONTRATO; e
- c) erros e vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

A aceitação dos produtos será feita pela CONTRATANTE mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

O fornecimento do objeto deste CONTRATO será acompanhado e fiscalizado por um servidor designado pela Prefeitura Municipal, cujas atribuições basilares são:





G E S T Ã O 2 O 2 1 - 2 O 2 4



- a) emitir atestados de aceitação;
- b) emitir pareceres em todos os atos da CONTRATADA, relativos à execução deste CONTRATO, em especial a aplicação de sanções e alterações do CONTRATO;
- c) exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos fornecimentos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste CONTRATO, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Qualquer erro ou imperícia na execução, constatado pela CONTRATANTE, obrigará a CONTRATADA, à sua conta e risco a substituir o produto rejeitado sem prejuízo de ação regressiva contra quem lhe tiver dado causa.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A mudança de fiscal será imediatamente comunicada, pela CONTRATANTE, por escrito à CONTRATADA, indicando o seu substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste CONTRATO ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, ou de seu preposto, ou ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A autorização contida na subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.





G E S T Ã O 2 O 2 1 - 2 O 2 4



SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, ao final da vigência deste CONTRATO, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução deste CONTRATO, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/1993 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste CONTRATO, até o máximo de 10 (dez) dias, não obstante a aplicação cumulada de outras sanções com a sanção de multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, por um período não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.





G E S T Ã O 2 O 2 1 - 2 O 2 4



SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" desta Cláusula será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A multa estabelecida na alínea "b" desta Cláusula será aplicada pelo Secretário Municipal de Agricultura, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este CONTRATO.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A penalidade estabelecida na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal de São Fernando/RN.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou de força maior.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Em qualquer hipótese de aplicação de multa ou reparações que a CONTRATANTE venha a fazer jus, a garantia apresentada pela CONTRATADA será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE; ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Quando a multa a que se refere esta Cláusula for subtraída da garantia contratual, a CONTRATADA obriga-se a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor deduzido da referida garantia.

SUBCLÁUSULA NONA - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela CONTRATANTE, cabem recursos na forma prevista no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.





G E S T Ã O 2 O 2 1 - 2 O 2 4



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A variação do valor contratual que visa restaurar o equilíbrio econômico financeiro à qual será proferida de acordo com o § 8.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA- DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Este CONTRATO será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas na Cláusula Terceira, sujeitando a CONTRATANTE à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação do fornecimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei Federal n ° 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Ocorrendo rescisão unilateral com base nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão a esta assegurados os direitos previstos no § 2º do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A falta de cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição do CONTRATO poderá acarretar a sua rescisão mediante aviso prévio. Contudo a CONTRATANTE poderá rescindir o CONTRATO automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) concordata ou falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) inadimplência da CONTRATADA em manter todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- c) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1°, do art. 67, da Lei Federal n.° 8.666/1993;
- d) lentidão no cumprimento das obrigações, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de fornecer os produtos nos prazos estabelecidos;
- e) paralisação do fornecimento dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;







DASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURIDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-3

- g) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão, a transferência parcial ou total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere este CONTRATO;
- i) no interesse da Prefeitura Municipal de São Fernando, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos fornecimentos até a data comunicada no aviso de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente CONTRATO será publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de São Fernando/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Fernando/RN, de de 2021.		
MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN GENILSON MEDEIROS MAIA Prefeito Municipal		
CONTRATADA		
TESTEMUNHAS		